

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 18 DE MAIO DE 2.005.
Altera a letra “c” do artigo 48 da Lei Complementar nº 11, de
16 de maio de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A letra “c” do artigo 48 da Lei Complementar nº 11, de 16 de maio de 1.994, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 48 -

a -

b -

“c – Nos demais casos, o afastamento frontal obedecerá o menor recuo existente na quadra”.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 18 de maio de 2.005.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal